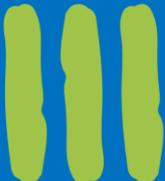


P A E
 **D S** 
 **P V H**

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PAEDS-PVH 2030-2050

ENTREGA 05 - POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Estudos para Lei de Inovação e Lei do Fundo de Inovação

3ª ETAPA

setembro | 2024

Sumário

Apresentação.....	4
Introdução.....	5
1. SISTEMAS DE INOVAÇÃO	6
1.1. Conceitos.....	2
1.2. Referências	3
2. SITUAÇÃO ATUAL	5
3. POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO	6
3.1. Ecossistema Municipal de Inovação.....	7
3.2. Conselho Municipal de Inovação.....	10
3.2.1. Diretrizes e Responsabilidades.....	10
3.2.2. Composição e Organização	12
3.3. Fundo Municipal de Inovação.....	13
3.3.1. Fontes de Recursos.....	13
3.3.2. Aplicação e Concessão	14
3.3.3. Administração e Supervisão	15
3.4. Medidas de Incentivo à Inovação	16
3.4.1. Estímulo ao Ambiente Promotor de Inovação.....	16
3.4.2. Estímulo à Inovação nas Empresas.....	17
3.4.3. Estímulo ao Empreendedorismo Inovador.....	20
3.4.4. Estímulo ao Inventor Independente	21
3.4.5. Estímulo à Inovação na Gestão Municipal.....	22
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	24
5. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	25
6. PLANO DE COMUNICAÇÃO	26
7. GLOSSÁRIO.....	28
ANEXO	33
REFERÊNCIAS	37

Índice de Quadros

Quadro 1 - DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO.....	24
Quadro 2 - CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO.....	25
Quadro 3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO.....	26

Índice de Figuras

Figura 1 -	ECOSSISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO	9
------------	--	---

Apresentação

O presente documento, denominado **Política Municipal de Inovação**, refere-se à 5ª entrega do Plano de Ação Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável do município de Porto Velho (PAEDS-PVH 2030-2050), conforme o contrato de prestação de serviços nº 01/2024-ADPVH, estabelecido entre a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH) e a Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR), resultante do edital de concorrência nº 001/2023/SML/PVH. Trata-se de documento base para estruturação dos projetos de lei que instituem a Política Setorial de Inovação e o Fundo Municipal de Inovação. Sua leitura, seguida de debates para qualificação coletiva, é etapa essencial para confirmar e pactuar princípios, objetivos e componentes estruturantes da legislação municipal sobre o tema.

Introdução

O processo de invenção, criação e difusão de inovação se destaca como um dos principais impulsionadores do desenvolvimento econômico e social de uma região. Seus efeitos, tanto criativos quanto destrutivos, intensificaram-se ao longo do século XX e nas primeiras décadas do século XXI, promovendo mudanças frequentes na economia e na organização da sociedade, com impactos positivos e negativos.

A partir da década de 1980, a inovação ganhou centralidade na gestão de organizações e, mais recentemente, nas políticas públicas, como forma de influenciar e direcionar o fluxo constante de transformações. Países, estados e municípios, globalmente e no Brasil, passaram a elaborar políticas públicas específicas para fomentar a inovação, complementando as estratégias das empresas locais. Em casos notáveis, sistemas de inovação foram responsáveis pela criação de empresas inovadoras por meio de apoio e incubação, como o Vale do Silício e a indústria aeroespacial brasileira em São José dos Campos.

O movimento das políticas públicas em direção aos sistemas de inovação andou mais rápido em alguns países do que outros. No Brasil, o processo de instituição de sistemas nacional, regional ou local de inovação no Brasil é muito recente, com alguns municípios pioneiros dando os primeiros passos entre 2005 e 2008. A Lei de Inovação federal (Lei 10.973/2004), com apenas 20 anos, ainda está em processo de consolidação. Embora diversos estados já possuam leis e fundos de inovação regulamentados, a ausência de políticas de inovação é evidente em níveis territoriais menores¹. Não por acaso, municípios com maior renda per capita e considerados mais desenvolvidos foram pioneiros na criação de políticas locais de inovação, em muitos casos replicando a Lei federal 10.973/2004 com adaptações para atender às características e oportunidades locais.

Com o Plano Municipal de Inovação, Porto Velho busca dar um passo fundamental na região amazônica e no norte do Brasil, estabelecendo um sistema local

¹ O Estado de Rondônia dispõe apenas de leis isoladas e específicas que tratam de inovação: A Lei Ordinária 5378 de 2022 do Estado de Rondônia trata da inclusão da Política Educacional do Empreendedorismo e da Inovação na grade curricular do ensino médio da rede pública estadual e a Lei 5363/2022 que autoriza a Defensoria Pública do Estado de Rondônia a dar incentivos financeiros a pessoas que desenvolvam ou atuem em projetos de inovação na gestão pública.

de inovação como parte de uma estratégia mais ampla de desenvolvimento sustentável. O plano não apenas preenche uma lacuna na estruturação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento, mas também posiciona o município entre aqueles que adotam práticas modernas de planejamento governamental, alinhadas com as potencialidades, demandas e desafios da região, e articuladas com o sistema produtivo presente e futuro.

1. SISTEMAS DE INOVAÇÃO

Até a década de 1960, a inovação não recebia a devida atenção como tema central na gestão empresarial e pública. A visão predominante era a do modelo linear de inovação, que entendia inovação como um processo sequencial e independente, desde a pesquisa básica até a difusão, conduzido isoladamente pelas empresas (CASSIOLATO; LATRES, 2005).

A partir dos anos 60, o panorama da inovação se transforma com estudos empíricos que aprofundam sua compreensão. Simultaneamente, a inovação emerge como fator crucial para a competitividade na economia do conhecimento. No início dos anos 1980, o conceito de "sistemas de inovação" ganha destaque, reconhecendo que decisões e estratégias tecnológicas são influenciadas por fatores mais amplos, como sistemas financeiros, educação, organização do trabalho e, numa visão mais ampla, a própria organização social.

Tal abordagem reconhece, assim, que a inovação resulta de processos complexos, interativos e cumulativos de conhecimento e aprendizagem, envolvendo diversos atores. O sistema de inovação engloba as instituições que contribuem para a inovação, incluindo centros de pesquisa, universidades e empresas e, inclusive, em espaços ou territórios informais². A inovação surge em múltiplas formas e depende das interdependências entre esses atores. A concepção de inovação passou, então, de uma visão linear para uma sistêmica (CASSIOLATO; LATRES, 2005).

² Autores, dentre outros, que fornecem base teórica para a compreensão de como espaços ou territórios informais são laboratórios de inovação social e econômica: James Holston - *"Insurgent Citizenship: Disjunction Democracy and Modernity in Brazil"*, 2021; Janice Perlman - *"Four Decades of Living on The Edge in Rio de Janeiro"* 2010; Hernando de Soto - *"O Mistério do Capital"* 2001

Essa nova compreensão teve diversas implicações políticas, pois passou-se a defender que inovação não deve se limitar apenas no fortalecimento da pesquisa e desenvolvimento (P&D), mas também no apoio a circulação de conhecimento entre todos os envolvidos na geração de conhecimento e inovação. A ênfase nas instituições e redes de interação é uma característica central dessa abordagem e acabou influenciando a elaboração de políticas de inovação em diversas escalas.

A Política Municipal de Inovação de Porto Velho, a ser detalhada a seguir, leva em conta tais movimentos bem como um conjunto singular de atributos que influenciam diretamente seu potencial de inovação:

- **Localização estratégica:** a posição geográfica privilegiada no "quadrante Rondon" torna Porto Velho um importante "vértice", entroncamento logístico, conectando o Sul do país, o Norte e o Nordeste da Amazônia ao Atlântico, e a América do Sul ao Pacífico, através das fronteiras com Peru e Bolívia.
- **Bioma amazônico:** o município está inserido em um ponto estratégico da Amazônia, um bioma de imensa riqueza natural e biodiversidade, com grande potencial para inovações em bioeconomia e sustentabilidade.
- **Territorialidade linear:** a configuração linear do município ao longo do Vale do Rio Madeira oferece oportunidades para inovações em logística, transporte fluvial e gestão de recursos hídricos.
- **Centro econômico regional:** a importância de Porto Velho como capital e polo econômico da região Norte e Amazônica, com influência que se estende além das fronteiras nacionais, cria um ambiente favorável ao desenvolvimento de negócios e à atração de talentos e investimentos.

1.1. Conceitos

A Política Municipal de Inovação de Porto Velho está alicerçada em conceitos de vanguarda no campo dos sistemas de inovação, buscando impulsionar o desenvolvimento local por meio de um ambiente propício à geração e aplicação de novas ideias. Dentre os pilares que sustentam essa política, destacam-se:

- **Inovação aberta (*open innovation*):** inspirada na obra de Chesbrough (2003), a inovação aberta reconhece o valor de ideias provenientes tanto de fontes internas quanto externas à organização, fomentando a colaboração e a troca de conhecimento para impulsionar o desenvolvimento de soluções inovadoras.
- **Inovação orientada por missão (*mission oriented innovation*):** a abordagem proposta por Mazzucato (2017) enfatiza a importância de estabelecer missões claras e ambiciosas para direcionar os esforços de inovação, buscando soluções para desafios sociais e econômicos prementes.
- **Ecossistema de inovação:** com foco no empreendedorismo e na colaboração entre organizações, o conceito de ecossistema de inovação busca fomentar a cocriação de valor e o desenvolvimento de soluções inovadoras em nível empresarial.

1.2. Referências

A construção do Plano Municipal de Inovação de Porto Velho também se apoiou em importantes marcos regulatórios e estratégicos, incluindo:

Lei Federal 10.973/2004 (Lei da Inovação): fomenta a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no setor produtivo, promovendo a colaboração entre universidades, empresas e governo;

Decreto nº 9.283/2018: regulamenta a Lei da Inovação e outras legislações, estabelecendo medidas de incentivo à inovação e à pesquisa, com o objetivo de fortalecer a capacitação tecnológica, a autonomia tecnológica e o desenvolvimento do sistema produtivo em níveis nacional e regional;

Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups): cria o marco legal para startups e empreendedorismo inovador, impulsionando o desenvolvimento de empresas com base tecnológica e alto potencial de crescimento;

Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento da Amazônia Legal: estratégia abrangente para promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia por meio da ciência, tecnologia e inovação.

Subsídios para Políticas Orientadas por Missão (POM): oferece diretrizes para a criação de programas estruturantes e mobilizadores do FNDCT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), com foco em missões específicas para impulsionar a inovação e o desenvolvimento.

- **Recomendações Internacionais:** a Política Municipal de Inovação de Porto Velho também se alinha às diretrizes e recomendações do Guia de Políticas de Inovação do Banco Mundial (2020), buscando implementar práticas eficazes de incentivo à inovação.

Para enriquecer o Plano, foram analisadas as estratégias legais de mais de 30 municípios, com destaque para:

Curitiba (PR): Lei Ordinária 15.324/2018, que fomenta a inovação e a pesquisa, além de criar o Conselho Municipal de Inovação;

Florianópolis (SC): Lei Complementar 432/2012, que incentiva atividades tecnológicas e de inovação;

Amazonas: Lei nº 3.095/2006, que promove a inovação e a pesquisa no estado;

Macapá: Lei Complementar nº 156/2022, que institui o Programa Inova Macapá, incentivando startups e setores estratégicos;

Ponta Grossa (PR): Lei Ordinária 14.977/2024, que dispõe sobre mecanismos de incentivo à inovação e à consolidação dos ambientes de inovação;

Morretes (PR): Lei Ordinária 814/2024, que implementa a Política Municipal de CT&I, institui o Conselho e cria o Fundo Municipal de CT&I;

Registro (SP): Lei Ordinária 2.113/2022, que institui a Política Municipal de Inovação.

Niterói (RJ): Decreto 15.025/2023, que estabelece medidas de incentivo às startups e ao empreendedorismo inovador.

Essas iniciativas exemplificam diferentes abordagens para o fomento da inovação em nível local, oferecendo *insights* valiosos para a elaboração da Política de Inovação de Porto Velho.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Como foi demonstrado na 3ª Entrega, referente ao diagnóstico do PAEDS-PVH³:

“O sistema de inovação em Porto Velho encontra-se em estágio inicial, com um número limitado de startups, baixa participação em programas de incentivo à inovação e desafios na articulação entre universidades, empresas e governo. A cultura de inovação ainda é incipiente, com poucas empresas investindo em pesquisa e desenvolvimento e buscando proteção para sua propriedade intelectual.

O Município enfrenta desafios na formação e retenção de capital humano qualificado para a inovação, com baixa taxa de pessoas com ensino superior e poucas empresas investindo em pesquisa e desenvolvimento. A escassez de mão de obra qualificada limita o desenvolvimento de setores intensivos em conhecimento e tecnologia.

O acesso a financiamento para inovação em Porto Velho é limitado, com poucas opções de crédito e investimento disponíveis para startups e empresas inovadoras. A falta de capital de risco e a baixa participação em programas de incentivo à inovação dificultam o desenvolvimento de projetos e a criação de novas empresas de base tecnológica.

A governança da inovação em Porto Velho é fragmentada, carece de um órgão municipal dedicado ao tema e enfrenta desafios na articulação entre os diferentes atores do sistema. A falta de políticas públicas específicas para a inovação e o baixo investimento público em ciência e tecnologia também são fatores limitantes ao desenvolvimento do setor.”

Construída com base nas referências comentadas anteriormente e debatida coletivamente em encontros liderados pela Agência de Desenvolvimento de Porto Velho (ADPVH), a proposta para uma Política Municipal de Inovação, apresentada a seguir, busca melhorar tal cenário e impulsionar o desenvolvimento do setor com vistas a criar um ambiente fértil para a inovação na capital.

³ A análise SWOT do Ambiente Promotor de Inovação de Porto Velho encontra-se em anexo.

3. POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

A Política de Inovação⁴ de Porto Velho tem por objetivo estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, visando a consolidação de um ecossistema local de inovação que complemente as estratégias de desenvolvimento econômico sustentável do município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973 de 2004.

Também em consonância com a Lei Federal nº 10.973 de 2004 e da Lei nº 182 de 2021, a Política Municipal de Inovação de Porto Velho deverá observar os seguintes princípios:

- promoção do empreendedorismo inovador e das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
- redução das desigualdades municipais;
- descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- promoção da cooperação, interação e conectividade entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, parques tecnológicos e polos tecnológicos;
- promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
- incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

⁴ O capítulo traz o texto base para a Política Municipal de Inovação de Porto Velho que futuramente será organizada em minuta de lei.

- promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
- fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTs;
- atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
- utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;
- apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTs e ao sistema produtivo.

Para a concretização dos objetivos e princípios da Política Municipal de Inovação de Porto Velho deverão ser constituídos:

- o Ecosistema Municipal de Inovação;
- o Conselho Municipal de Inovação;
- o Fundo Municipal da Inovação;
- as Medidas de Incentivo de Inovação.

3.1. Ecosistema Municipal de Inovação

Para operacionalizar a Política Municipal de Inovação deverá ser instituído o Ecosistema Municipal de Inovação de Porto Velho. tendo por objetivo viabilizar:

a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento da inovação em Porto Velho;

o incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;

a construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação.

Deverão integrar o Ecossistema Municipal de Inovação de Porto Velho representantes das seguintes entidades:

Conselho Municipal de Inovação;

Prefeitura Municipal de Porto Velho, especialmente das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR) e Planejamento Gestão e Orçamento (SEMPOG) e da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho (ADPVH);

Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho por meio de sua Comissão Permanente, constituída para tal finalidade;

Comunidade de Porto Velho representada por um cidadão indicado pela Comissão Permanente da Câmara Municipal;

Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação direcionadas à pesquisa e ao desenvolvimento e estabelecidas no município;

Intuições de educação profissional, tecnológica e de ensino superior situadas no município;

Associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação domiciliadas no município de Porto Velho;

Incubadoras e aceleradoras de empresas de Porto Velho;

Empresas nascentes de base tecnológica (startups) e demais empresas inovadoras com estabelecimento no município de Porto Velho.

Poderão ser credenciadas ao Ecossistema Municipal de Inovação, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação, empresas que atuem nos seguintes ramos:

internacionalização e comércio exterior;

propriedade intelectual;

fundos de investimento e participação;

consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresa(s) de base tecnológica;

condomínios empresariais do setor tecnológico;

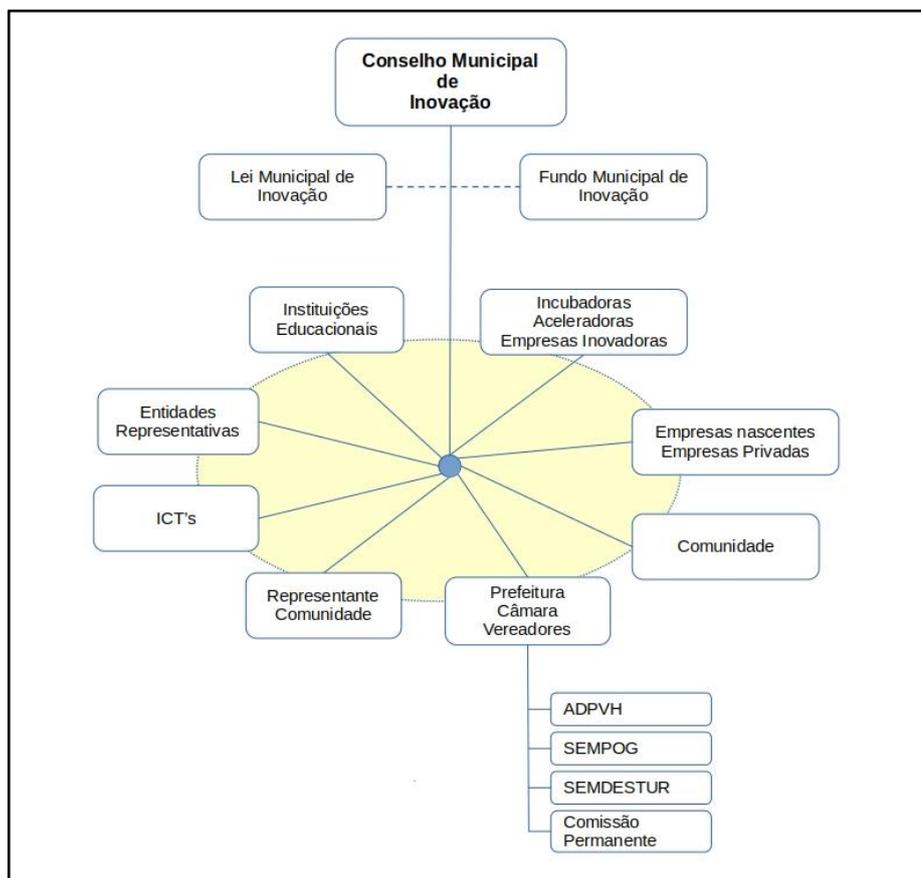
outras que forem julgadas como relevantes pelo Conselho Municipal de Inovação.

Para fazer parte do Ecosistema Municipal de Inovação a entidade interessada deve apresentar o seu plano de ação e sua convergência com as diretrizes de inovação do município, submetendo-se a aprovação pelo Conselho Municipal de Inovação. A entidade interessada também deve estar em regularidade fiscal junto ao município.

Em suma, o Ecosistema Municipal de Inovação deverá ser um ambiente dinâmico, aberto e organizado em rede, com a presença ativa diversos atores que desempenham papéis distintos e complementares, e autogerido pelo Conselho Municipal de Inovação. O Ecosistema deverá representar o ambiente complexo de interações entre pessoas, empresas, entidades representativas e órgãos da administração pública que compartilham e oferecem infraestrutura, incentivos e fundos financeiros de financiamento às atividades de pesquisa, geração e difusão de inovação, amparados por um arcabouço legal na forma de uma Lei de Inovação, como mostrado na figura 1.

Uma característica central de um ecossistema é a interação aberta e dinâmica entre diferentes agentes dentro de um espaço estruturado. No caso do ecossistema de inovação, a diversidade de agentes ou dos atores, na figura 1, está representada pelas formas variáveis que os representam, e todos, em algum grau ou intensidade contribuem para a formação de ambiente de inovação. Como o próprio conceito de ecossistema sugere, este é um espaço dinâmico onde a ecologia do ambiente permite que os atores alterem e aprimorem suas interações, ora desempenhando um papel mais ativo, ora menos, mas sempre orientado para o objetivo final que é a geração e difusão de inovação.

Figura 1 - ECOSSISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO



Fonte: elaborado própria.

3.2. Conselho Municipal de Inovação

Além do sistema, também deverá ser criado o Conselho Municipal de Inovação de Porto Velho, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR), com a finalidade de assessorar o poder executivo municipal na formulação, implementação e avaliação da Política Municipal de Inovação.

3.2.1. Diretrizes e Responsabilidades

Conselho Municipal de Inovação de Porto Velho deverá seguir as seguintes diretrizes:

- implementar processos inclusivos que garantam a participação ativa do governo, empresas, sociedade civil e academia, promovendo a transparência e a colaboração na formulação de políticas de inovação;

- desenvolver uma política de inovação que identifique oportunidades e se adapte às necessidades e potencialidades locais, atendendo às demandas específicas da sociedade;
- implementar medidas que minimizem e distribuam de forma equilibrada os riscos inerentes aos processos de inovação, beneficiando tanto o setor público quanto o privado;
- simplificar e otimizar os processos burocráticos para facilitar e agilizar o desenvolvimento de projetos inovadores no município.
- Considerando especificamente a realidade do município, o conselho será responsável por:
 - propor diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Inovação em conformidade com o PAEDS;
 - formular, propor, avaliar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Inovação;
 - deliberar sobre a concessão de incentivos e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação;
 - fiscalizar o funcionamento e contabilidade do Fundo Municipal de Inovação
 - aprovar as Medidas de Incentivo a Inovação;
 - promover a articulação entre os diversos atores do Ecosistema Municipal de Inovação;
 - deliberar sobre o credenciamento e a participação de entidades no Ecosistema Municipal de Inovação;
 - fomentar a participação da sociedade civil nas discussões e decisões relacionadas à ciência, tecnologia e inovação;
 - representar e promover os interesses comuns de seus membros junto aos órgãos municipais públicos e privados;
 - elaborar e conduzir estudos voltados à identificação de vocações e demandas locais em ciência, tecnologia e inovação;
 - emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre temas relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no município;

- emitir opiniões, pareceres, recomendações e dirimir dúvidas sobre a Política de Inovação;
- aprovar a agenda de eventos relevantes para a implementação da política e o desenvolvimento da inovação municipais.

3.2.2. Composição e Organização

O Conselho Municipal de Inovação será composto por:

- 4 (quatro) membros representantes do poder público municipal, sendo: (i) 3 (três) nomeados pelo Chefe do Poder Executivo; (ii) 1 (um) Vereador representando o Poder Legislativo;
- 2 (dois) representantes da comunidade, indicados pela Comissão Permanente da Câmara de Vereadores;
- 5 (cinco) representantes do setor econômico do município, sendo: (i) 1 representante da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ADPVH); (ii) 1 representante do Sistema Federação do Comércio de Rondônia (Sistema Fecomércio/RO); (iii) 1 representante do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (Sistema FIERO); (iv) 1 representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia (Sebrae Rondônia); (v) 1 representante da Federação de Agricultura Pecuária do Estado de Rondônia (Faperon).
- 4 (quatro) representantes das instituições de ensino, ciência, tecnologia e inovação com sede em Porto Velho, sendo: (i) 1 representante da Universidade Federal de Rondônia (UNIR); (ii) 1 representante do Instituto Federal de Rondônia (IFO); (iii) 1 representante da Fiocruz Rondônia; (iv) 1 representante da Embrapa Rondônia.

A composição do Conselho deverá primar pela competência técnica nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico. Seus representantes serão nomeados para mandatos de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois anos. A participação no Conselho será considerada função relevante, de caráter não oneroso e não remunerada. Compete à Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR) o apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho.

Por fim, a organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Conselho. Sugere-se que o Conselho se reúna ordinariamente no mínimo a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros. As reuniões do Conselho deverão ser públicas e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

3.3. Fundo Municipal de Inovação

O Fundo Municipal de Inovação de Porto Velho tem por objetivo fomentar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica, visando à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento econômico sustentável do município, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973 de 2004.

3.3.1. Fontes de Recursos

O Fundo Municipal de Inovação de Porto Velho poderá ter as seguintes fontes:

- dotações orçamentárias destinadas pela prefeitura municipal de porto velho, em valor correspondente de 0,5% da receita orçamentária anual do município;
- receitas de transferências da união, de estados ou de municípios diretamente para o Fundo;
- recursos de acordos, termos, consórcios, convênios e contratos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações, auxílios, subvenções, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

- recursos da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;
- recursos da cessão ou concessão de patentes, desenhos industriais e marcas, cuja criação foi apoiada pelo Fundo;
- recursos da participação nos lucros, fruto da comercialização de produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo Fundo;
- recursos da transferência de tecnologias;
- recursos de outros fundos municipais, quando houver a possibilidade de atuação conjunta e a necessidade de soluções inovadoras para o atingimento de determinada finalidade pública ou coletiva;
- recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH);
- rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo
- rendimentos de operações de crédito concedidas com recursos do Fundo;
- devoluções de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados pelo Fundo, não iniciados, interrompidos ou saldo de projetos concluídos.

3.3.2. Aplicação e Concessão

Os recursos do Fundo serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, em regularidade fiscal e com estabelecimento no município de Porto Velho, que submeterem propostas de caráter inovador ou mérito técnico-científico, preferencialmente com impacto social, econômico ou ambiental para o município.

A seleção dos beneficiários pelo Fundo será realizada por banca avaliadora, seguindo critérios técnicos e impessoais. Os recursos podem ser utilizados de forma contínua, por meio de editais e/ou chamadas públicas, ou seguindo as regras de financiadores e patrocinadores.

O Fundo Municipal de Inovação de Porto Velho poderá efetivar o apoio financeiro:

- a pesquisa e ao desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços, incluindo pesquisa básica ou aplicada, desenvolvimento experimental, criação de protótipo, testes e implantação de projeto-piloto;
- a estudos de viabilidade econômica para prospecção de novas tecnologias;
- a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos de laboratório;
- a aquisição de máquinas, aparelhos e equipamentos técnico-científicos;
- a manutenção de incubadoras e aceleradoras;
- ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica (startups);
- a realização de projetos de iniciação técnico-científica para alunos do ensino médio, da educação profissional técnica e do ensino superior;
- a elaboração de teses, dissertações e monografias;
- a realização de eventos técnicos ou científicos, tais como congressos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos;
- a realização de hackathons, ideathons e eventos correlatos.

A concessão de recursos do Fundo Municipal de Inovação de Porto Velho poderá ser feita por meio de:

- Apoio financeiro não reembolsável;
- Apoio financeiro reembolsável;
- Apoio direto na captação de recursos;
- Bolsas;
- Subvenções econômicas.

3.3.3. Administração e Supervisão

O Fundo terá autonomia administrativa e financeira, mantendo sua própria escrituração contábil. A gestão e execução dos recursos são responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR), depende da deliberação e aprovação prévia do Conselho Municipal de Inovação de Porto Velho.

O Conselho supervisionará o Fundo, contribuindo para:

- o estabelecimento de critérios para a seleção das propostas que serão financiadas, em consonância das medidas de incentivo à inovação;
- a definição de prazos para execução dos projetos e encargos a serem cumpridos pelos beneficiários;
- a transparência e controle das contas do fundo, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;
- a análise dos resultados em relação aos investimentos;
- a análise de convênios e contratos, emitindo pareceres.

3.4. Medidas de Incentivo à Inovação

As Medidas de Incentivo à Inovação têm por objetivo instrumentalizar a Política Municipal de Inovação, além de complementar o papel do Fundo Municipal de Inovação. Deverão seguir o escopo mínimo descrito a seguir, estimulando:

- a constituição de ambientes promotores de inovação;
- a inovação no setor produtivo;
- os inventores independentes;
- a geração de soluções inovadoras para a gestão pública municipal.

3.4.1. Estímulo ao Ambiente Promotor de Inovação

Porto Velho, por meio da sua administração pública direta e indireta, deverá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo os integrantes do Ecossistema de Inovação de Porto Velho, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e bem como a capacitação, a transferência e difusão de tecnologia (redação adaptada da Lei Federal nº 10.973 de 2004).

Em conformidade com a Lei Federal nº 10.973 de 2004, Porto Velho poderá:

ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e ICTs interessadas;

participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores;

participar da instituição e da governança de entidades gestoras de parques tecnológicos, aceleradoras ou incubadoras de empresas.

3.4.2. Estímulo à Inovação nas Empresas

Porto Velho, por meio de sua administração pública, direta e indireta, deverá incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas municipais e entidades municipais de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou infraestruturais (redação adaptada da Lei Federal nº 10.973 de 2004).

Em conformidade com a Lei Federal nº 10.973 de 2004, poderão ser instrumentos de estímulo à inovação nas empresas:

- subvenção econômica;
- financiamento;
- participação societária;
- bônus tecnológico;
- encomenda tecnológica;
- incentivos fiscais;
- concessão de bolsas;
- uso do poder de compra do Estado;
- fundos de investimentos;
- fundos de participação;
- títulos financeiros, incentivados ou não;
- previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

Os recursos para tais ações serão objeto de programação orçamentária em categoria específica do Fundo Municipal de Inovação e deverão visar (redação adaptada da Lei Federal nº 10.973 de 2004):

- o apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
- a constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
- a criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
- a implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
- a adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
- a utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
- a cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
- a internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
- a indução de inovação por meio de compras públicas;
- a utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
- a previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
- a implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

A administração pública de Porto Velho, direta e indireta, em matéria de interesse público, também poderá contratar diretamente ICTs, entidades de direito

privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador (redação adaptada da Lei Federal nº 10.973 de 2004).

Por fim, Porto Velho deverá manter programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC nº 123 de 2006).

3.4.2.1.3.4.2.1 Regime de Incentivos Fiscais

Município também poderá conceder os seguintes incentivos fiscais à inovação:

- isenção total ou parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- isenção total ou parcial do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI);
- isenção total ou parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), enquanto não entrar em vigor a EC 132/2023 que institui a reforma tributária;
- isenção total ou parcial das Taxas e Contribuições municipais.

Poderão ser beneficiários dos incentivos fiscais:

- pessoas físicas e jurídicas em regularidade fiscal, residentes e domiciliadas em Porto Velho, que desenvolvam um negócio inovador de relevância para o município e de interesse público;

peças físicas e jurídicas em regularidade fiscal residentes e domiciliadas em Porto Velho, ou que venham a se instalar em Porto Velho, que visem aprimorar ou criar um serviço, sistema ou produto inovador.

Os termos das isenções serão definidos em lei municipal e decreto próprio a partir de critérios objetivos e por tempo delimitado. Sugere-se que o valor global da renúncia fiscal anual decorrente dos incentivos acima citados terá o limite prudencial de xx% (... por cento) das receitas tributárias no ano imediatamente anterior ao da concessão dos benefícios.

3.4.2.2. Setores Prioritários

A Política Municipal de Inovação de Porto Velho deve priorizar setores e cadeias de valor com potencial para impulsionar a inovação em Porto Velho, considerando suas especificidades e recursos locais. Alguns exemplos incluem:

- **Bioeconomia:** explorar o potencial da biodiversidade amazônica para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, como biofármacos, cosméticos, alimentos funcionais e biocombustíveis.
- **Saúde:** desenvolver soluções inovadoras para desafios de saúde pública na região, como doenças tropicais, acesso a serviços de saúde em áreas remotas.
- **Indústria:** estimular a inovação em setores industriais tradicionais da região, como mineração, indústria naval, agricultura, criação de animais e extrativismo, por meio da incorporação de tecnologias avançadas e práticas sustentáveis.
- **Logística:** otimizar a infraestrutura logística multimodal da cidade, aproveitando sua localização estratégica e o potencial do transporte fluvial, para promover a eficiência e a competitividade do setor.

3.4.3. Estímulo ao Empreendedorismo Inovador

Porto Velho, por meio de sua administração pública, direta e indireta com competência de regulamentação setorial poderá, no âmbito de programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório)⁵, afastar a incidência de normas sob sua competência. O órgão ou entidade terá autonomia para estabelecer (redação adaptada da Lei Complementar nº 82 de 2021):

os critérios para seleção ou para qualificação do regulado;

a duração e o alcance da suspensão da incidência das normas; e

⁵ Entende-se por ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório) o conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

as normas abrangidas.

A administração pública de Porto Velho também poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial regida pela Lei Complementar nº 182 de 2021. Tais licitações e os contratos terão por finalidade:

- resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia; e
- promover a inovação no setor produtivo por meio do uso do poder de compra do Estado.

Após homologação do resultado da licitação, a administração pública celebrará Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) nos termos da Lei Complementar nº 182 de 2021. O CPSI deverá conter, entre outras cláusulas (redação adaptada da Lei Complementar nº 82 de 2021):

- as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição;
- a forma e a periodicidade da entrega à administração pública de relatórios de andamento da execução contratual e do relatório final;
- a matriz de riscos entre as partes;
- a definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual;
- a participação nos resultados de sua exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares.

3.4.4. Estímulo ao Inventor Independente

Porto Velho, por meio da sua administração pública direta e indireta, também deverá incentivar o inventor independente no depósito de pedido de patente. A administração municipal decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da solicitação e poderá apoiar o inventor independente por meio de (redação adaptada da Lei Federal nº 10.973 de 2004):

- análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

- assistência para capacitação e transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
- assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
- orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

Em contrapartida, o inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá se comprometer a compartilhar os eventuais ganhos econômicos ou não, auferidos com a exploração da invenção protegida com a administração pública (redação adaptada da Lei Federal nº 10.973 de 2004).

3.4.5. Estímulo à Inovação na Gestão Municipal

Todas as unidades da Prefeitura de Porto Velho deverão elaborar um plano anual de inovação específico para sua área de atuação, buscando resolver desafios específicos da administração pública municipal.

O plano anual de inovação poderá abranger:

- estudos de viabilidade para avaliar a potencial aplicação de novas ideias e tecnologias;
- projetos experimentais para testar soluções inovadoras em pequena escala;
- aquisição de soluções tecnológicas que já demonstraram eficácia;
- estudos científicos e pesquisas para desenvolver novas soluções para os desafios municipais;
- capacitação dos servidores para desenvolvimento e implementação de projetos de inovação.

Este plano será submetido ao Conselho Municipal de Inovação e deverá contar com recursos orçamentários dedicados à sua implementação. O plano será publicado e divulgado amplamente, buscando parcerias com os diversos atores do Ecossistema Municipal de Inovação.

Adicionalmente, cada unidade da Prefeitura deverá destinar recursos em seu orçamento para a concessão de bolsas de pesquisa em nível de pós-graduação, incentivando projetos de seu interesse e fomentando a pesquisa e o desenvolvimento local.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Para a elaboração, aprovação e implementação da Política Municipal de Inovação será necessária a articulação de responsabilidades entre diversos atores conforme sugestões no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 - DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES NA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO

ATOR	TIPO DE RESPONSABILIDADES	DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES
Câmara Municipal	Responsabilidades Legislativas	<ul style="list-style-type: none">•Analisar, debater e aprovar o projeto de lei que institui a Política Municipal de Inovação.•Fiscalizar a implementação da política e o uso dos recursos do Fundo Municipal de Inovação.
Prefeitura Municipal	Responsabilidades Executivas	<ul style="list-style-type: none">•Elaborar o projeto de lei da Política Municipal de Inovação, em conjunto com a sociedade civil e outros atores relevantes.•Regulamentar a lei por meio de decretos, definindo os detalhes operacionais do Conselho, do Fundo e das medidas de incentivo.•Implementar a política, estruturando os órgãos responsáveis e executando as ações previstas.•Gerenciar o Fundo Municipal de Inovação, incluindo a captação e aplicação dos recursos.•Promover a participação da sociedade e a transparência em todas as fases da implementação.
Conselho Municipal de Inovação	Responsabilidades Deliberativas e Consultivas	<ul style="list-style-type: none">•Formular diretrizes e prioridades para a política de inovação.•Acompanhar e avaliar a implementação da política.•Propor ações e projetos para o desenvolvimento do ecossistema de inovação.•Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Inovação.•Fomentar a articulação entre os diferentes atores do ecossistema de inovação.
Ecossistema de Inovação	Responsabilidades Participativas	<ul style="list-style-type: none">•Contribuir para a elaboração e implementação da política de inovação.•Participar dos conselhos e fóruns de discussão.•Apresentar propostas e projetos para o desenvolvimento da inovação no município.•Fiscalizar a implementação da política e o uso dos recursos públicos.

5. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Municipal de Inovação deverá seguir um cronograma mínimo, com as principais etapas e ações necessárias para a elaboração, aprovação e implementação da política previstas no quadro 2.

Quadro 2 - CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO

FASE	TEMPO	AÇÕES NECESSÁRIAS
Discussão da Proposta de Lei	3 meses	<ul style="list-style-type: none">• Lançamento oficial da Política Municipal de Inovação, com ampla divulgação para a sociedade e o ecossistema de inovação.• Criação de um grupo de trabalho multidisciplinar, com representantes do governo, empresas, academia e sociedade civil, para discutir a proposta de projeto de lei e os decretos complementares.• Revisão do projeto de lei, discutindo a estrutura do Conselho Municipal de Inovação, o Fundo Municipal de Inovação e as principais medidas de incentivo à inovação.• Consulta pública do projeto de lei, com a realização de audiências públicas e coleta de sugestões da sociedade.• Revisão e finalização do projeto de lei, incorporando as contribuições da consulta pública.
Aprovação Legislativa	3-6 meses	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores.• Discussão e votação do projeto de lei nas comissões da Câmara Municipal.• Discussão e votação do projeto de lei em plenário na Câmara Municipal.• Sanção ou veto do prefeito.• Publicação da lei no Diário Oficial do Município.
Implementação e Regulamentação	6-12 meses	<ul style="list-style-type: none">• Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Inovação.• Elaboração dos decretos regulamentadores da lei, definindo os detalhes operacionais do Conselho, do Fundo e das medidas de incentivo.• Implementação da estrutura administrativa do Conselho Municipal de Inovação e do Fundo Municipal de Inovação.• Regulamentação dos incentivos fiscais e outros instrumentos de apoio à inovação.• Lançamento dos primeiros editais e chamadas públicas do Fundo Municipal de Inovação.• Início da concessão dos incentivos fiscais e outros benefícios.• Promoção de eventos e ações de divulgação da Política Municipal de Inovação.
Monitoramento e Avaliação Contínua	-	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento regular dos resultados da Política Municipal de Inovação.• Avaliação periódica dos impactos das medidas implementadas.• Revisão e atualização da política, se necessário.

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação da Política Municipal de Inovação tem por objetivo informar, engajar e mobilizar o ecossistema de inovação em torno da Política Municipal de Inovação, promovendo a participação, a transparência e o desenvolvimento do setor em Porto Velho. Nesse sentido, o plano deverá:

- Divulgar as etapas de elaboração, aprovação e implementação da política.
- Apresentar os principais instrumentos e benefícios da política para a sociedade e o ecossistema de inovação.
- Estimular a participação da sociedade na construção e implementação da política.
- Promover e divulgar a agenda eventos.
- Fortalecer a imagem de Porto Velho como um polo de inovação.

O plano de comunicação deve ser flexível e adaptável às necessidades e desafios que surgirem ao longo do processo de implementação da Política Municipal de Inovação. Para dar conta de tal desafio, foram esboçadas algumas ações mínimas necessárias, descritas no quadro a seguir.

Quadro 3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE PORTO VELHO

FASE	AÇÕES NECESSÁRIAS
Discussão da Proposta de Lei	<ul style="list-style-type: none">• Lançamento da campanha de comunicação, com foco na divulgação do processo de elaboração da política e na importância da participação da sociedade.• Realização de audiências públicas e consultas públicas para debater o projeto de lei.• Divulgação dos resultados das consultas públicas e das principais propostas incorporadas ao projeto de lei.
Aprovação Legislativa	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento da tramitação do projeto de lei na Câmara Municipal, com divulgação das principais discussões e votações.• Campanha de mobilização para a aprovação da política, com foco nos benefícios para a sociedade e o ecossistema de inovação.• Divulgação da aprovação da lei e dos próximos passos para a implementação da política.
Implementação e regulamentação	<ul style="list-style-type: none">• Lançamento do website e das redes sociais da Política Municipal de Inovação.• Divulgação dos principais instrumentos e benefícios da política, como, o Conselho Municipal de Inovação, o Fundo Municipal de Inovação, a agenda de eventos e as medidas de incentivo.• Realização de eventos e ações de capacitação para empreendedores, empresas e outros atores do ecossistema de inovação.

	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de histórias de sucesso e cases de empresas e projetos inovadores apoiados pela política.• Monitoramento e avaliação contínua dos resultados da política, com divulgação de relatórios e boletins informativos.
Avaliação e Monitoramento	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar o alcance e o impacto das ações de comunicação por meio de métricas e indicadores, como número de acessos ao website, engajamento nas redes sociais, participação em eventos e pesquisas de opinião.• Realizar pesquisas de satisfação com os diferentes públicos-alvo para avaliar a efetividade da comunicação e identificar oportunidades de melhoria.• Ajustar a estratégia de comunicação com base nos resultados do monitoramento e avaliação.

7. GLOSSÁRIO

Para efeitos da Política Municipal de Inovação de Porto Velho, consideram-se as seguintes definições, além das estabelecidas na Lei Federal nº 10.973 de 2004, as seguintes:

Ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

Aceleradora: Entidade que auxilia empresas com alto potencial de crescimento, por meio de investimentos, apoio e mentoria.

Autonomia Tecnológica: Capacidade de um país ou região de desenvolver e controlar suas próprias tecnologias, reduzindo a dependência externa.

Bônus Tecnológico: Subvenção para micro e pequenas empresas para custear serviços tecnológicos e de inovação.

Capacitação Tecnológica: Processo de adquirir e desenvolver habilidades e conhecimentos técnicos para promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Capital de Risco: Investimento em empresas com alto potencial de crescimento, mas também com alto risco de fracasso.

Capital Intelectual: Conhecimento acumulado pelos membros de uma organização que pode ser aplicado em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Centro de Inovação: Ambiente que oferece suporte à inovação tecnológica, reunindo empresas, universidades e outras instituições.

Ciência: Conjunto de conhecimentos sobre o universo e seus fenômenos, obtidos por meio da observação, experimentação e análise.

Conselho Municipal de Inovação: Órgão colegiado responsável por formular, implementar e avaliar a Política Municipal de Inovação.

Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI): Tipo de contrato público para a contratação de soluções inovadoras por órgãos públicos.

Coworking: Espaço de trabalho compartilhado que promove a colaboração e a troca de ideias entre profissionais e empresas.

Criação: Invenção, modelo de utilidade ou qualquer outro desenvolvimento tecnológico que resulte em um novo produto, processo ou melhoria.

Criador: Pessoa física responsável por uma criação.

Cultura de Inovação: Conjunto de valores, práticas e comportamentos que incentivam a criatividade, a experimentação e a busca por novas soluções.

Difusão de Tecnologia: Processo de disseminação de novas tecnologias e conhecimentos para a sociedade e o mercado.

Ecossistema de Inovação: Ambiente que reúne pessoas, empresas, universidades e outras instituições que interagem para promover a inovação.

Empresa de Base Tecnológica (EBT): Empresa que utiliza a tecnologia como base de seus negócios e investe em pesquisa e desenvolvimento.

Encomenda Tecnológica: Contratação de empresas ou ICTs para desenvolver soluções inovadoras para problemas técnicos específicos.

Espaços Maker: Espaços que oferecem ferramentas e equipamentos para o desenvolvimento de projetos criativos e inovadores.

Extensão Tecnológica: Atividade que promove a transferência de conhecimento e tecnologia da academia para o mercado e a sociedade.

Financiamento: Concessão de recursos financeiros para apoiar projetos de inovação, geralmente com a expectativa de retorno do investimento.

Fomento: Conjunto de ações e políticas para incentivar e apoiar o desenvolvimento de um determinado setor, como a inovação.

Fundo Municipal de Inovação: Fundo destinado a financiar projetos e programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação no município.

Gestão da Inovação: Processo de planejar, organizar, liderar e controlar os recursos e atividades relacionados à inovação em uma organização.

Governança da Inovação: Conjunto de estruturas, processos e mecanismos que orientam e direcionam as atividades de inovação em um país, região ou organização.

Habitat de Inovação: Ambiente físico ou virtual que promove a inovação e o empreendedorismo, como incubadoras, aceleradoras e parques tecnológicos.

ICT: Instituição Científica e Tecnológica.

Incubadora de Empresas: Organização que oferece suporte a empresas nascentes, fornecendo espaço físico, infraestrutura, mentoria e outros recursos.

Inovação Tecnológica: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos.

Instituição de Ensino Superior (IES): Universidade, centro universitário, faculdade ou outro tipo de instituição que oferece ensino superior.

Inventor Independente: Pessoa física que cria algo novo sem estar vinculada a uma instituição ou empresa.

Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): Aplicação de recursos em atividades de pesquisa e desenvolvimento para criar novos produtos, serviços ou processos.

Licenciamento: Concessão de direitos de uso ou exploração de uma criação protegida, mediante pagamento de royalties ou outra forma de remuneração.

Micro e Pequena Empresa (MPE): Empresa de pequeno porte, classificada de acordo com seu faturamento anual.

Organizações Inovadoras: Empresas, associações ou cooperativas que investem em pesquisa e desenvolvimento para criar produtos e serviços inovadores.

Parcerias: Colaborações entre diferentes atores do ecossistema de inovação para desenvolver projetos e soluções em conjunto.

Parque Tecnológico: Complexo que reúne empresas, ICTs e outras instituições para promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Pesquisa Aplicada: Pesquisa que busca solucionar problemas práticos e gerar conhecimentos aplicáveis ao mercado e à sociedade.

Pesquisa Básica: Pesquisa que visa ampliar o conhecimento científico sem necessariamente ter uma aplicação prática imediata.

Polo Tecnológico: Ambiente que concentra empresas de base tecnológica e instituições de pesquisa e desenvolvimento em um determinado setor ou área geográfica.

Poder de Compra do Estado: Capacidade do governo de influenciar o mercado e a inovação por meio de suas compras e contratações.

Prestação de Serviços Tecnológicos: Serviços especializados oferecidos por ICTs ou empresas para apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação.

Processo de Inovação: Conjunto de etapas e atividades que levam à criação e implementação de novas ideias, produtos, serviços ou processos.

Produto Inovador: Produto novo ou significativamente melhorado que oferece vantagens competitivas no mercado.

Propriedade Intelectual: Direito legal que protege as criações do intelecto humano, como invenções, marcas e obras literárias.

Protótipo: Modelo inicial de um produto ou processo, utilizado para testes e validação antes da produção em larga escala.

Rede de Conhecimento: Conjunto de pessoas, instituições e organizações que compartilham informações e conhecimentos para promover a inovação.

Risco Tecnológico: Possibilidade de insucesso no desenvolvimento de uma solução inovadora devido à incerteza e à complexidade do processo.

Sandbox Regulatório: Ambiente experimental criado pelo governo para testar novas tecnologias e modelos de negócio, com regulamentação flexível e adaptável.

Serviços de Apoio à Inovação: Serviços oferecidos por instituições e empresas para auxiliar empreendedores e empresas no desenvolvimento de projetos inovadores.

ANEXO

Conforme discutido na 3ª Entrega, referente ao diagnóstico do PAEDS, análise swot do ambiente promotor de inovação em Porto Velho apresenta um panorama desafiador, mas com potencial de crescimento e ainda carecendo de sistema e cultura de atuação em rede. O aumento expressivo no número de empresas nos últimos anos demonstra o dinamismo da economia local, contudo, a alta taxa de mortalidade empresarial, especialmente nos primeiros anos de vida, revela a necessidade de políticas públicas e iniciativas de apoio que fortaleçam as empresas em sua fase inicial.

O ecossistema de startups, embora pequeno e jovem, apresenta características promissoras, com empresas em estágio de operação e alinhamento com as prioridades regionais. No entanto, a concentração em setores não diretamente relacionados à vocação municipal, como o agronegócio e bioeconomia, e o baixo faturamento das startups, indicam a necessidade de estratégias para impulsionar a geração de receita e a competitividade dessas empresas.

As instituições de CT&I de Ensino Superior e direcionadas à Pesquisa e ao Desenvolvimento também são áreas que demandam atenção. A baixa proporção de pessoas com ensino superior e a concentração de cursos em áreas tradicionais, com menor foco em tecnologia, apontam para a necessidade de diversificar a oferta de cursos e investir em educação continuada e aprimoramento profissional. A escassez de instituições de pesquisa e desenvolvimento e a baixa participação de trabalhadores em ocupações técnico-científicas reforçam a importância de fortalecer a infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento no município, conectando os ativos de CT&I com o setor empresarial.

Em relação ao financiamento, a presença de investidores anjo e a participação em programas de aceleração são sinais positivos, mas a ausência de capital e a limitada atuação de instituições de fomento revelam a necessidade de ampliar as opções de financiamento para startups e empresas inovadoras.

No âmbito da gestão pública, a ausência de um órgão municipal dedicado à inovação e a falta de uma lei municipal de incentivo à inovação, com instrumentos como incentivos fiscais, acesso a crédito e desburocratização, representam desafios a serem superados. O baixo gasto público em ciência e tecnologia também é um fator limitante para o desenvolvimento do ecossistema de inovação.

Em suma, o ambiente promotor de inovação em Porto Velho apresenta desafios consideráveis, mas também oportunidades para o desenvolvimento econômico de longo prazo.

QUADRO 4 - ANÁLISE SWOT DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO

FORÇAS	FRAQUEZAS
<p>Crescimento empresarial: o aumento de 56% no número de CNPJs ativos entre 2019 e 2024 indica um ambiente de negócios favorável e potencial de crescimento econômico.</p> <p>Mão de obra acessível: a presença de negócios intensivos em mão de obra pode atrair empresas que buscam reduzir custos.</p> <p>Multifuncionalidade e diversificação das empresas: o alto número de CNAEs por empresa (5 em média) demonstra a capacidade de adaptação das empresas e a diversificação de suas atividades.</p> <p>Predominância de MEIs e MEs: a maioria das empresas em Porto Velho são micro e pequenas empresas, o que pode indicar flexibilidade e facilidade para abertura de novos negócios.</p> <p>Startups em estágio de operação: 58% das startups estão em estágio de operação, o que é superior às médias nacional, regional e estadual.</p> <p>Escritórios de transferência de tecnologia: a existência de dois escritórios de transferência de tecnologia (NIT da Fiocruz/RO e CITT da UNIR) facilita a transferência de conhecimento e tecnologia para o mercado.</p> <p>Iniciativas de apoio: a existência de pré- incubadoras, incubadoras e aceleradoras demonstra o apoio ao empreendedorismo e à inovação.</p> <p>Polo educacional: a presença de 13 instituições de ensino superior, representando 40% da estrutura de Rondônia, consolida Porto Velho como um polo educacional.</p> <p>Existência de plano de desenvolvimento: o Plano Consolidado de Intervenção no Ecossistema de Inovação demonstra o planejamento estratégico para o desenvolvimento.</p>	<p>Baixa densidade empresarial: a alta relação de habitantes por empresas sugere baixa densidade empresarial e concentração de empregos em poucas empresas.</p> <p>Alta mortalidade empresarial: quase metade das empresas não sobrevive após dois anos, indicando um ambiente de negócios desafiador.</p> <p>Empresas jovens com baixa maturidade: a média de idade das empresas ativas é de 7 anos, e quase metade das empresas não sobrevive após dois anos, indicando um ambiente de negócios desafiador.</p> <p>Baixo capital investido: a maioria das empresas possui capital baixo, evidenciando a predominância de pequenos e médios investimentos.</p> <p>Baixa intensidade tecnológica: o número de empresas intensivas em tecnologia é baixo, o que pode impactar a produtividade e a competitividade.</p> <p>Baixa inovação voltada ao mercado: a maioria das empresas implementa inovações de processo para uso interno, com poucas inovações de produto voltadas ao mercado.</p> <p>Baixa proteção da propriedade intelectual: Rondônia e Porto Velho possuem baixo índice de depósitos de proteção industrial, indicando a necessidade de fortalecer a cultura de proteção à propriedade intelectual.</p> <p>Baixa participação em incentivos à inovação: poucas empresas participam da Lei do Bem e do Inova Simples, indicando a necessidade de maior divulgação e acesso a esses programas.</p> <p>Baixa maturidade do ecossistema de inovação: o ecossistema de inovação ainda está em estágio inicial, necessitando de maior estruturação e desenvolvimento.</p>

Criação do conselho de inovação: a existência do Conselho Deliberativo do Ecossistema Local de Inovação indica a busca por uma governança colaborativa para o desenvolvimento da inovação.

Baixo faturamento das startups: a porcentagem de startups com faturamento entre R\$ 81 mil e R\$ 360 mil é inferior à média nacional.

Concentração de startups em setores não prioritários: a concentração de startups em Educação, Saúde & Bem-estar e Serviços Profissionais contrasta com a prioridade do agronegócio como vocação municipal.

Desalinhamento do ecossistema de startups: a concentração de startups em setores não prioritários para o município pode dificultar o desenvolvimento de soluções inovadoras para as demandas locais.

Baixo nível de escolaridade: a baixa taxa de pessoas com ensino superior e a concentração em áreas tradicionais podem limitar o desenvolvimento econômico e a atração de investimentos.

Concentração da oferta de ensino superior em áreas tradicionais: Lato sensu alinhados às tecnologias convergentes e habilitadoras limita a formação de profissionais altamente qualificados em áreas estratégicas.

Infraestrutura de P&D limitada: o número reduzido de instituições de pesquisa e desenvolvimento limita a capacidade de inovação e geração de conhecimento.

Escassez de profissionais em P&D: a baixa participação de trabalhadores em ocupações técnico-científicas indica a necessidade de maior investimento em formação e qualificação profissional.

Carência de financiamento: a ausência de venture capital e a limitada atuação de instituições de fomento dificultam o acesso a recursos para startups e empresas inovadoras.

Baixo investimento público em C&T: O baixo gasto público em ciência e tecnologia limita o desenvolvimento do ecossistema de inovação.

Ausência de órgão municipal de inovação: A falta de um órgão municipal dedicado à inovação pode dificultar a implementação de políticas públicas eficazes.

Inexistência de parques tecnológicos e centros de inovação: A falta desses ambientes pode limitar a colaboração e o desenvolvimento de projetos inovadores.

OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<p>Potencial de crescimento: o ecossistema de startups, apesar de pequeno, está em estágio de operação e pode crescer significativamente.</p> <p>Demanda por inovação: a presença de setores como serviços de tecnologia da informação e saúde indica a demanda por soluções inovadoras.</p> <p>Vocação para o agronegócio: o agronegócio, como vocação municipal, oferece oportunidades para o desenvolvimento de startups e empresas inovadoras nesse setor.</p> <p>Abundância de recursos naturais: a biodiversidade da Amazônia pode ser aproveitada para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores na bioeconomia.</p> <p>Expansão da economia digital: o crescimento da economia digital oferece oportunidades para o desenvolvimento de startups e empresas de tecnologia.</p> <p>Existência de incentivos fiscais: a Lei do Bem e o Inova Simples podem ser aproveitados para impulsionar a inovação nas empresas locais.</p> <p>Potencial de expansão urbana: a vasta extensão territorial de Porto Velho oferece oportunidades para o desenvolvimento de novos setores e expansão urbana planejada.</p> <p>Demanda por mão de obra: a presença de negócios intensivos em mão de obra pode atrair empresas que buscam reduzir custos, gerando oportunidades de emprego.</p>	<p>Concorrência de outras regiões: a concorrência de outras regiões com ecossistemas de inovação mais maduros pode dificultar a atração de investimentos e talentos.</p> <p>Instabilidade econômica: a instabilidade econômica pode impactar o desenvolvimento de startups e empresas inovadoras, dificultando o acesso a crédito e investimentos.</p> <p>Excesso de burocracia: a burocracia excessiva pode dificultar a abertura e o desenvolvimento de negócios inovadores.</p> <p>Falta de mão de obra qualificada: a escassez de mão de obra qualificada pode limitar o crescimento de empresas intensivas em conhecimento e tecnologia.</p> <p>Mudanças tecnológicas: as rápidas mudanças tecnológicas exigem constante atualização e adaptação por parte das empresas e profissionais.</p>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 9.283, de 15 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que **dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo**, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que **dispõe sobre o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES**, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021. **Institui o Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador**; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. **Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2004.

CASSIOLATO, J. E; LASTRES, H. M. M. **Sistemas de inovação: fundamentos e pressupostos para a formulação de políticas**. In: CASSIOLATO, J. E; LASTRES, H. M. M (org.). Globalização e inovação localizada: experiências de sistemas locais no Mercosul. Brasília: IBICT/MCT, 2005.

CHESBROUGH, H. **Open Innovation: The new imperative for creating and profiting from technology**. Boston: Harvard Business School Press, 2003.

MAZZUCATO, M. **Estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado**. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

WORLD BANK. **A Practitioner's Guide to Innovation Policy**. Washington: World Bank Group, 2020.